



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 210 - Português e Francês

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

5^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 210 - Português e Francês

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
95	4523578273	JOANA CATARINA DE ALBUQUERQUE GONÇALVES LOPES	152067 - Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, Maia	EXT	C	TEMPORÁRIO	
107	2594460583	MARIA JOSÉ ROCHA MESQUITA BARREIRO	152535 - Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, Penafiel	EXT	C	TEMPORÁRIO	
203	6782045060	ELISABETE CATI DA SILVA LEITE DIAS	152365 - Agrupamento de Escolas de Alfena, Valongo	EXT	14	TEMPORÁRIO	
282	1444205234	ROSALINA DE SOUSA GOMES	170070 - Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, Vila Franca de Xira	EXT	C	TEMPORÁRIO	
292	7479468490	SILVIA DE FÁTIMA LOPES PAZEIRO	170781 - Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira	EXT	C	TEMPORÁRIO	
388	5444020963	SÍLVIA MARISA FIALHO ESEQUIEL	170513 - Agrupamento de Escolas Fernando Casimiro Pereira da Silva, Rio Maior	EXT	14	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).